



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2021 - PARA COMPRAS

Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

O MUNICÍPIO DE PILÕES/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2010, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

| | |
|---|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 14/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 08H:00M DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 08H:00M DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 26/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 08H:01M DO DIA 26/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO/FECHADO |

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisições Parceladas de Material de Construção em Geral, para atender as demandas das Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexo.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:

02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças

04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL

08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.421.2003.2012 - Manutenção da Unidade de Acolhimento ao Idoso

08.244.2013.2015 - Manutenção do Programa de Assistência a População Carente

08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV

08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS

08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBF1
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salário Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
12.361.2009.2047 - Manut. de Outros Programas do FNDE
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da legislação vigente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marcade cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.2.1. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRES) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pilões/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilões/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pilões/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pilões/PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rodovia PB 077- Fazenda Santa Cruz, SN – Pilões-PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

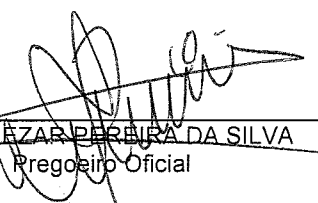
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Pilões - PB, 12 de julho de 2021.



JULIANO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisições Parceladas de Material de Construção em Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas das Secretarias demandantes.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--|----------------|------------|
| 1 | Abafador de ruído tipo concha | und | 15 |
| 2 | Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 1" | und | 100 |
| 3 | Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 3/4" | und | 100 |
| 4 | Abraçadeira galvanizada tipo U 1" | und | 100 |
| 5 | Abraçadeira galvanizada tipo U 3/4" | und | 100 |
| 6 | Abraçadeira nylon 3,6 x 150mm c/ 100 unidades | und | 10 |
| 7 | Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19 (1/2 x 3/4) | und | 100 |
| 8 | Adaptador flange 25mm x 3/4" | und | 15 |
| 9 | Adaptador flange 32mm x 1" | und | 15 |
| 10 | Adaptador flange 50mm x 1 1/2" | und | 20 |
| 11 | Adaptador soldável 20 x 1/2" | und | 100 |
| 12 | Adaptador soldável 25 x 3/4" | und | 100 |
| 13 | Adaptador soldável 32 x 1" | und | 100 |
| 14 | Adaptador soldável 50 x 1 1/2" | und | 100 |
| 15 | Adesivo instantâneo 793 - 20g | und | 10 |
| 16 | Adesivo plástico para tubos pvc rígido 75g | und | 50 |
| 17 | Alavanca 7/8 x 1,50 mt | und | 4 |
| 18 | Alicate universal 8" cabo emborrachado 1000v | und | 10 |
| 19 | Ancinho para jardinagem com 12 dentes | und | 10 |
| 20 | Anel vedação p/bacia sanitária | und | 30 |
| 21 | Anti- ferrugem desingripante aerossol com 300ml | und | 20 |
| 22 | Arame galvanizado nº 14 | kg | 30 |
| 23 | Arame recozido 18 - 1,24mm | kg | 30 |
| 24 | Areia lavada | m ² | 180 |
| 25 | Argamassa AC1 saco c/20 kg | und | 80 |
| 26 | Argamassa AC2 saco c/20 kg | und | 80 |
| 27 | Argamassa AC3 saco c/20 kg | und | 80 |
| 28 | Assento sanitário almofadado | und | 15 |
| 29 | Assento sanitário simples | und | 25 |
| 30 | Bacia sanitária acoplada completa com caixa branca | und | 5 |
| 31 | Bacia sanitária convencional branca | und | 5 |
| 32 | Balde para lixo de rua na cor azul 250 litros | und | 5 |
| 33 | Balde plástico para construção 12 litros | und | 20 |
| 34 | Bandeja p/ pintura 23cm | und | 10 |
| 35 | Barra chata em ferro 1/2" serralheiro com 6 metros | und | 15 |
| 36 | Barra chata em ferro 3/4" X 1/8" com 6 metros | und | 15 |
| 37 | Barra redonda 1/2" com 6 metros | und | 15 |
| 38 | Barrote 3cm x 3cm madeira massaranduba | mt | 100 |
| 39 | Barrote 3cm x 3cm madeira mista | mt | 100 |
| 40 | Basculante 40 x 40 em alumínio | und | 8 |
| 41 | Basculante 50 x 50 em alumínio | und | 8 |
| 42 | Basculante 60 x 60 em alumínio | und | 8 |
| 43 | Bateria 9,6 volts alcalina | und | 10 |
| 44 | Batida de pedra 900ml | und | 10 |
| 45 | Bloco canaleta concreto 10 x 11 | und | 80 |
| 46 | Bloco canaleta concreto 20 x 15 | und | 80 |
| 47 | Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 10mm | und | 20 |
| 48 | Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 15mm | und | 15 |
| 49 | Bóia chave elétrica automática 15A bivolt superior/inferior | und | 6 |
| 50 | Boia p/ caixa acoplada 3/4 | und | 20 |
| 51 | Bóia p/ caixa d'água rosca 1/2 x 3/4 | und | 20 |
| 52 | Bomba centrífuga submersa multiestágio com control box (3 fios + terra) -3.500rpm bocal rosqueado - recalque 1". Utilizada para limpa - poço mínimo 3". Vazão máxima até 3.4m ³ /h. e pressão máxima 129mc.á. (12,6 bar) - monofásica - Modelo 3TSM | und | 2 |
| 53 | Bomba Centrífuga submersa Thebe TSM 1017w monofásica. Potência de 1,5cv multiestágio - 3500rpm - bocal rosqueado - recalque 1.1/4". Utilizada para limpa - poço 4". Vazão máxima até 4,2m ³ /h. E pressão máxima 417mc.a (41,7 bar) | und | 2 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 54 | Bomba Centrífuga Submersa Thebe TSM-1012 tipo caneta monofásica Potência: 1 CV; - Estágio: 12; - Recalque bsp: 1 1/4''; - Vazão máxima: 0,6 m³/h (Pressão: 115 m.c.a); - Vazão mínima: 4,2 m³/h (Pressão: 23,5 m.c.a); | und | 2 |
| 55 | Bomba submersa 650 5ª geração 340w 60Hz - 220V | und | 2 |
| 56 | Bomba submersa 800 5ª geração 380w 60Hz - 220V | und | 2 |
| 57 | Bomba submersa 900 5ª geração 450w 60Hz - 220V | und | 2 |
| 58 | Bomba submersa sapeca c/saída 1P - 220V | und | 2 |
| 59 | Bomba submersa sapeca c/saída 3/4P - 220V | und | 2 |
| 60 | Bota borracha pvc branca cano médio | und | 50 |
| 61 | Bota borracha pvc preta c/solado amarelo cano médio | und | 50 |
| 62 | Bota couro com cadarço preta | und | 50 |
| 63 | Bota couro com elástico sem biqueira solado monodensidade preta | und | 50 |
| 64 | Botina acolchoada c/ cadarço preta tipo galocha | und | 50 |
| 65 | Botina de segurança couro bidensidade CA 28491 preta | und | 30 |
| 66 | Brita nº 19 | m² | 40 |
| 67 | Brita nº 25 | m² | 40 |
| 68 | Broca aço rápido 10 mm | und | 20 |
| 69 | Broca aço rápido 8 mm | und | 10 |
| 70 | Broca de vídea p/concreto 10 mm | und | 10 |
| 71 | Broca de vídea p/concreto 8 mm | und | 10 |
| 72 | Broca para madeira 6mm - 3 pontas | und | 10 |
| 73 | Bucha plástica 8 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades | und | 4 |
| 74 | Bucha redução 25 x 20 mm longa | und | 30 |
| 75 | Bucha redução 40 x 20 mm longa | und | 30 |
| 76 | Bucha redução 50 x 25 mm longa | und | 30 |
| 77 | Bucha redução roscável 3/4 x 1/2mm | und | 30 |
| 78 | Cabo madeira p/ ancinho | und | 24 |
| 79 | Cabo madeira p/ enxada | und | 24 |
| 80 | Cabo madeira p/ picareta chibanca | und | 24 |
| 81 | Cabo para rolo de pintura 23cm | und | 24 |
| 82 | Cadeado latão 25mm | und | 20 |
| 83 | Cadeado latão 30mm | und | 20 |
| 84 | Cadeado latão 35mm | und | 20 |
| 85 | Cadeado latão 40mm | und | 20 |
| 86 | Cadeado latão 45mm | und | 25 |
| 87 | Caibro serrado em madeira massaranduba | mt | 200 |
| 88 | Caibro serrado em madeira mista | mt | 300 |
| 89 | Caixa d'água 1.000 litros polietileno c/ tampa | und | 8 |
| 90 | Caixa d'água 2.000 litros polietileno c/ tampa | und | 3 |
| 91 | Caixa d'água 3.000 litros polietileno c/ tampa | und | 3 |
| 92 | Caixa d'água 5.000 litros polietileno c/ tampa | und | 4 |
| 93 | Caixa d'água 500 litros polietileno c/ tampa | und | 8 |
| 94 | Caixa de descarga simples plástico 6,8 litros | und | 25 |
| 95 | Caixa sinfonada 100 x 100 x 50 grelha redonda branca | und | 20 |
| 96 | Cal p/ argamassa - argila branca c/ 10kg | und | 160 |
| 97 | Cal p/ pintura refinado saco 10kg na cor branca | und | 160 |
| 98 | Calha de zinco c/ 12mts | und | 6 |
| 99 | Calha de zinco c/ 6mts | und | 6 |
| 100 | Câmara de ar 3,25 x 8 p/ carro de mão | und | 35 |
| 101 | Canaleta 20 x 10 x 2mt branca c/ fita adesiva | und | 80 |
| 102 | Cano esgoto 100 mm com 6 mts | und | 50 |
| 103 | Cano esgoto 150 mm com 6 mts | und | 20 |
| 104 | Cano esgoto 40 mm com 6 mts | und | 80 |
| 105 | Cano esgoto 50 mm com 6mts | und | 50 |
| 106 | Cano esgoto 75 mm com 6 mts | und | 50 |
| 107 | Cano roscável pvc 1" cm 6mts branco | und | 40 |
| 108 | Cano roscável pvc 3/4" cm 6mts branco | und | 40 |
| 109 | Cano soldável 20 mm com 6 mts | und | 80 |
| 110 | Cano soldável 25 mm com 6 mts | und | 80 |
| 111 | Cano soldável 32 mm com 6 mts | und | 80 |
| 112 | Cano soldável 40 mm com 6 mts | und | 25 |
| 113 | Cano soldável 50 mm com 6 mts | und | 30 |
| 114 | Cano soldável 60 mm com 6 mts | und | 20 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|--|----------------|-----|
| 115 | Cantoneira ferro 1 x 1/8 c/ 6 mts | und | 10 |
| 116 | Cap esgoto 100 mm | und | 30 |
| 117 | Cap esgoto 150mm | und | 30 |
| 118 | Cap esgoto 40 mm | und | 30 |
| 119 | Cap esgoto 50 mm | und | 30 |
| 120 | Cap esgoto 75mm | und | 30 |
| 121 | Cap soldavel marrom 20mm | und | 40 |
| 122 | Cap soldavel marrom 25mm | und | 40 |
| 123 | Cap soldavel marrom 32mm | und | 50 |
| 124 | Cap soldavel marrom 50mm | und | 30 |
| 125 | Capa proteção em pvc reforçada forrada | und | 40 |
| 126 | Carbureto solda 50 x 80 | kg | 20 |
| 127 | Carro mão ferro com braço ferro 60 litros galvanizado 3,25 x 8 | und | 10 |
| 128 | Carro mão ferro com braço ferro 60 litros vermelho 3,25 x 8 | und | 10 |
| 129 | Carro mão ferro extra-forte chapa reforçada 65 litros chapa 20 | und | 6 |
| 130 | Cavadeira articulada | und | 15 |
| 131 | Cerâmica 46 x 46 PEI 4 tipo A | m ² | 300 |
| 132 | Cerâmica 46 x 46 PEI 4 tipo C (comercial) | m ² | 300 |
| 133 | Chave fenda 1/4 x 8 | und | 6 |
| 134 | Chibanca com cabo | und | 10 |
| 135 | Chicote - engate flexível 1/2 x 30cm | und | 30 |
| 136 | Chicote - engate flexível 1/2 x 40cm | und | 30 |
| 137 | Cilindro p/ fechadura c/ pinos 46mm cromado | und | 10 |
| 138 | Cilindro p/ fechadura cromado quadrado 48mm | und | 10 |
| 139 | Cimento CIIII saco 50kg | unid | 900 |
| 140 | Cola branca pva 1kg | und | 30 |
| 141 | Cola massa durepox 100g | und | 20 |
| 142 | Colher de pedreiro canto redondo 10" | und | 10 |
| 143 | Coluna de ferro p/construção 3/8 com 6 mts | und | 30 |
| 144 | Coluna de ferro p/construção 5/16 com 6 mts | und | 30 |
| 145 | Cone de sinalização em pvc 50cm - laranja e branco | und | 25 |
| 146 | Cone de sinalização em pvc 75cm - laranja e branco | und | 20 |
| 147 | Corda 10mm seda | mt | 300 |
| 148 | Corda 12mm verde | mt | 300 |
| 149 | Corrente soldada zincada 5,0mm | kg | 25 |
| 150 | Cortador de grama elétrico 2.500w - 220V | und | 2 |
| 151 | Curva esgoto 100mm | und | 20 |
| 152 | Curva esgoto 50mm | und | 20 |
| 153 | Curva soldável 90° - 25mm | und | 30 |
| 154 | Curva soldável 90° - 32mm | und | 30 |
| 155 | Desempenadeira aço dentada 12 x 25 | und | 10 |
| 156 | Desempenadeira aço lisa 12 x 25 | und | 10 |
| 157 | Desempoladeira madeira 11 x 27 | und | 10 |
| 158 | Disco de corte ferro 4 1/2" | und | 20 |
| 159 | Disco de corte ferro 7" - 7/8 | und | 20 |
| 160 | Disco diamantado corte segmentado corte seco 110 x 20mm | und | 20 |
| 161 | Disco diamantado corte turbo corte seco 110 x 20mm | und | 20 |
| 162 | Disco lixa 4 1/2" grão 36 | und | 20 |
| 163 | Dobradiça canto zincada 850 x 2 1/2" | und | 50 |
| 164 | Dobradiça canto zincada 850 x 3 1/2" | und | 50 |
| 165 | Dobradiça canto zincada 850 x 3" | und | 50 |
| 166 | Dobradiça chumbar polida 780 x 4" | und | 50 |
| 167 | Eletrodo solda 2,5mm x 350mm | kg | 30 |
| 168 | Enxada batida 2,5 libras - Norte | und | 20 |
| 169 | Enxada batida 3,0 libras - Norte | und | 20 |
| 170 | Enxadeco largo 2,5 libras | und | 20 |
| 171 | Enxadeco largo 3 libras | und | 20 |
| 172 | Escada aluminio 8 degraus - 2,30mt | und | 2 |
| 173 | Escada extensível 14 a 24 degraus fibra vidro (4,2 x 7m) | und | 1 |
| 174 | Espátula aço cabo de plástico 8cm | und | 10 |
| 175 | Espuma expansiva PU - 300ml/190g | und | 10 |
| 176 | Estribo CA-60 4,2mm 17 x 17 | und | 200 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|---|----------------|-----|
| 177 | Estrovenga leve | | |
| 178 | Facão mato cabo plástico tamanho 20" | und | 10 |
| 179 | Fechadura externa c/cilindro convencional bola | und | 8 |
| 180 | Fechadura externa c/cilindro convencional reta | und | 20 |
| 181 | Fechadura interna banheiro convencional reta | und | 20 |
| 182 | Fechadura interna convencional reta | und | 20 |
| 183 | Fechadura sobrepor (portão) | und | 20 |
| 184 | Ferrolho chato p/cadeado 460 x 3 zincado | und | 20 |
| 185 | Ferrolho chato zincado 450 x 4" | und | 50 |
| 186 | Ferrolho targeta 3" zincada | und | 50 |
| 187 | Fita crepe 18mm x 50 mts | und | 25 |
| 188 | Fita veda rosca 18mm x 25mts | und | 25 |
| 189 | Foice roçadeira | und | 20 |
| 190 | Forra de madeira mista 0,70 x 2,10 | und | 20 |
| 191 | Forra de madeira mista 0,80 x 2,10 | und | 20 |
| 192 | Forro em pvc frisado branco 20cm | m ² | 100 |
| 193 | Furadeira elétrica impacto 3/8 - 570w - 220v 1 velocidade | und | 2 |
| 194 | Gancho c/rosca c/ bucha 10 | und | 20 |
| 195 | Gesso em pó | kg | 50 |
| 196 | Impermeabilizante p/ infiltração balde 18 kg | und | 4 |
| 197 | Janale alumínio 80 X 80 s/ grade | und | 5 |
| 198 | Janela aluminio 50 x 50 s/grade | und | 5 |
| 199 | Janelão madeira 0,80 x 1,00 jatoba | und | 5 |
| 200 | Janelão madeira 0,80 x 1,20 jatoba | und | 5 |
| 201 | Joelho esgoto 100mm | und | 20 |
| 202 | Joelho esgoto 150mm | und | 20 |
| 203 | Joelho esgoto 40mm | und | 40 |
| 204 | Joelho esgoto 50mm | und | 30 |
| 205 | Joelho esgoto 75mm | und | 20 |
| 206 | Joelho LR 20 x 1/2 | und | 20 |
| 207 | Joelho LR 25 x 3/4 | und | 20 |
| 208 | Joelho soldável 20mm | und | 20 |
| 209 | Joelho soldável 25mm | und | 20 |
| 210 | Joelho soldável 32mm | und | 20 |
| 211 | Joelho soldável 50mm | und | 20 |
| 212 | Junção esgoto 100mm | und | 20 |
| 213 | Junção esgoto 75mm | und | 20 |
| 214 | Kit barra apoio alumínio 60cm reto polido p/ deficientes | und | 4 |
| 215 | Lajota (bloco) isopor em EPS padrão tipo 1F 0,70 x 330 x 1000mm | und | 100 |
| 216 | Lâmina de serra em aço 24 dentes | und | 30 |
| 217 | Lápis carpinteiro | und | 15 |
| 218 | Lavatorio de louça c/ coluna (conjunto lavatório + coluna) | und | 5 |
| 219 | Lavatório suspenso louça | und | 5 |
| 220 | Lima p/ motosserra 8 x 3/16 | und | 10 |
| 221 | Linha de pedreiro 100 mts trançada | und | 10 |
| 222 | Linha em madeira 3 x 4 massaranduba | mt | 100 |
| 223 | Linha em madeira 3 x 5 massaranduba | mt | 100 |
| 224 | Linha em madeira 3 x 6 massaranduba | mt | 80 |
| 225 | Linha em madeira 3 x 8 massaranduba | mt | 80 |
| 226 | Lixa d'agua grão nº 180 | und | 30 |
| 227 | Lixa ferro grão nº 80 | und | 30 |
| 228 | Lixa massa grão nº 120 | und | 50 |
| 229 | Lixadeira poltriz potência 470w - disco 5P - 2800 RPM - 220V | und | 1 |
| 230 | Lona preta e branca de 4 mts largura com 150 micras | mt | 80 |
| 231 | Luva antiderrapante reforçada Ref 157 T - Grande | par | 50 |
| 232 | Luva banhada borracha - látex natural grande | par | 30 |
| 233 | Luva de borracha preta CA 27.311 grande | par | 30 |
| 234 | Luva de borracha preta CA 27.311 pequena | par | 30 |
| 235 | Luva de pano pigmentada tricotada CA 39.732 | par | 50 |
| 236 | Luva em raspa couro cano longo | par | 30 |
| 237 | Luva em raspa couro cano médio | par | 50 |
| 238 | Luva em vaqueta cano curto | par | 50 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|--|----------------|------|
| 239 | Luva esgoto 100mm | und | 50 |
| 240 | Luva esgoto 40 mm | und | 50 |
| 241 | Luva esgoto 50mm | und | 50 |
| 242 | Luva esgoto 75mm | und | 50 |
| 243 | Luva LR 20 x 1/2 | und | 60 |
| 244 | Luva LR 25 x 3/4 | und | 60 |
| 245 | Luva soldável 20mm | und | 60 |
| 246 | Luva soldável 25mm | und | 60 |
| 247 | Luva soldável 32mm | und | 60 |
| 248 | Luva soldável 50mm | und | 80 |
| 249 | Mangote reforçado azul tipo carro pipa 3/4" | mt | 30 |
| 250 | Mangueira cristal 3/4" x 1,5mm | mt | 80 |
| 251 | Mangueira jardim trançada 30 mts | und | 3 |
| 252 | Mangueira p/gás 1,2 mt NBR 8613/99 | und | 10 |
| 253 | Mangueira preta irrigação 1" x 2,0mm | mt | 400 |
| 254 | Mangueira preta irrigação 3/4 x 2,0mm | mt | 400 |
| 255 | Marreta c/cabo 1,5kg oitavada | und | 5 |
| 256 | Martelo unha 23mm com cabo | und | 5 |
| 257 | Martelo unha 29mm com cabo | und | 5 |
| 258 | Máscara dercatável PFF1 com válvula | und | 150 |
| 259 | Máscara dercatável PFF1 sem válvula | und | 150 |
| 260 | Massa acrílica balde 25 kg | und | 40 |
| 261 | Massa acrílica galão | und | 40 |
| 262 | Massa corrida balde 25 kg | und | 40 |
| 263 | Massa corrida galão | und | 40 |
| 264 | Massa plástica 400g | und | 10 |
| 265 | Mecanismo completo p/ cx acoplada saída convencional superior | und | 4 |
| 266 | Metalon 20 x 20 - chapa 20 / com 6 metros galvanizado | und | 10 |
| 267 | Niple roscável 20mm (1/2) | und | 80 |
| 268 | Niple roscável 25mm (3/4) | und | 80 |
| 269 | Óculos de segurança Jaguar incolor | und | 30 |
| 270 | Pá de bico c/cabo madeira | und | 30 |
| 271 | Pá quadrada c/cabo madeira | und | 30 |
| 272 | Painel automático monofásico com relé para bomba submersa tipo caneta | und | 2 |
| 273 | Parafuso fenda 1/2" - 3,0 x 12 | cento | 10 |
| 274 | Parafuso fixação bucha 10 latonado | und | 70 |
| 275 | Parafuso francês 1/4 x 2 zincado | cento | 6 |
| 276 | Parafuso para fixação de telhas galvanizadas - 5/16 x 110 kit telheiro | cento | 5 |
| 277 | Parafuso rosca soberba 1/4 x 65 | cento | 5 |
| 278 | Pedra meio fio (metro liner) | mt | 1000 |
| 279 | Pedra meio fio bloco concreto 0,80 x 30 x 10 | und | 150 |
| 280 | Pedra paralelepípedo | milheiro | 40 |
| 281 | Pedra rachão (metro) | m ² | 50 |
| 282 | Peneira redonda aro madeira para areia 50 | und | 8 |
| 283 | Perfil em F para forro de PVC branco peça c/ 6 metros | und | 25 |
| 284 | Pia inox 1,20 mt lisa aço 430 | und | 4 |
| 285 | Pia marmore sintético 1,20m x 50cm | und | 4 |
| 286 | Picareta / Chibanca sem cabo | und | 10 |
| 287 | Pincel broxa nº 3 (18 x 7,5) | und | 20 |
| 288 | Pincel trincha 1" | und | 20 |
| 289 | Pincel trincha 2" | und | 20 |
| 290 | Pincel trincha 4" | und | 20 |
| 291 | Plug ar 1/2" | und | 30 |
| 292 | Plug ar 3/4" | und | 30 |
| 293 | Pneu carro de mão 3,25 X 8 | und | 15 |
| 294 | Pneu carro de mão 3,50 X 8 | und | 15 |
| 295 | Porta branca sanfonada em pvc 60 cm | und | 10 |
| 296 | Porta branca sanfonada em pvc 70 cm | und | 10 |
| 297 | Porta branca sanfonada em pvc 80 cm | und | 10 |
| 298 | Porta em alumínio fechada 0,70 x 2,10 | und | 3 |
| 299 | Porta em alumínio fechada 0,80 x 2,10 | und | 3 |
| 300 | Porta em madeira pura almofadada 0,60 x 2,10 | und | 3 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 301 | Porta em madeira pura almofadada 0,70 x 2,10 | und | 5 |
| 302 | Porta em madeira pura almofadada 0,80 x 2,10 | und | 5 |
| 303 | Porta laminada na cor branco neve 0,60 x 2,10 | und | 5 |
| 304 | Porta laminada na cor branco neve 0,70 x 2,10 | und | 5 |
| 305 | Porta laminada na cor branco neve 0,80 x 2,10 | und | 5 |
| 306 | Porta laminada na cor carvalho 0,70 x 2,10 | und | 5 |
| 307 | Porta laminada na cor carvalho 0,80 x 2,10 | und | 5 |
| 308 | Porta laminada na cor carvalho 0,90 x 2,10 | und | 5 |
| 309 | Porta papel toalha interfolhado plástico | und | 5 |
| 310 | Prego 1 1/2 x 13 (ripal) | kg | 20 |
| 311 | Prego 2 1/2 x 10 | kg | 20 |
| 312 | Prego 3 x 8 (caibal) | kg | 20 |
| 313 | Primer univeral 900ml | und | 8 |
| 314 | Pulverizador 500ml manual | und | 20 |
| 315 | Pulverizador costal 20 litros | und | 3 |
| 316 | Rebite de repuxo alumínio 410 caixa c/ 200 unidades | cx | 4 |
| 317 | Redução esgoto 100 x 75mm | und | 25 |
| 318 | Redução esgoto 150 x 100mm | und | 25 |
| 319 | Redução esgoto 75 x 50mm | und | 30 |
| 320 | Registro esfera 20mm soldável | und | 25 |
| 321 | Registro esfera 25mm soldável | und | 25 |
| 322 | Registro esfera 32mm soldável | und | 25 |
| 323 | Registro gaveta metal bronze 1 1/2" c/ rosca | und | 3 |
| 324 | Registro gaveta metal bronze 1" c/ rosca | und | 4 |
| 325 | Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C 33 semi-luxo | und | 4 |
| 326 | Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C 50 semi-luxo | und | 4 |
| 327 | Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C 33 semi-luxo | und | 4 |
| 328 | Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C 50 semi-luxo | und | 4 |
| 329 | Registro pressão soldável 25mm pvc | und | 15 |
| 330 | Regulador gás médio s/ mangueira 504/1 | und | 8 |
| 331 | Rejunte 1kg | und | 150 |
| 332 | Ripão madeira massaranduba | mt | 200 |
| 333 | Rodo borracha 30cm com cabo | und | 20 |
| 334 | Roldana c/ suporte V 21/2" - 60mm | und | 10 |
| 335 | Rolo emborrachado 23cm p/ textura c/ cabo | und | 15 |
| 336 | Rolo espuma c/ cabo 15 cm | und | 15 |
| 337 | Rolo espuma c/ cabo 9 cm | und | 20 |
| 338 | Rolo espuma s/ cabo 23 cm | und | 20 |
| 339 | Rolo lã de carneiro 23 cm s/cabo | und | 20 |
| 340 | Rolo lã de carneiro 5 cm c/cabo | und | 20 |
| 341 | Rolo lã de carneiro 9 cm c/cabo | und | 20 |
| 342 | Sacho coração c/ cabo 60cm | und | 5 |
| 343 | Selador acrílico galão 3,6 litros | und | 25 |
| 344 | Sifão sanfonado duplo | und | 25 |
| 345 | Sifão sanfonado simples universal | und | 25 |
| 346 | Silicone acético transparente 270ml/256g | und | 25 |
| 347 | Tábua de 25cm em madeira mista | mt | 50 |
| 348 | Tábua de 30cm em madeira mista | mt | 50 |
| 349 | Talhadeira chata 10" polegadas | und | 5 |
| 350 | Te 20 x 1/2 | und | 50 |
| 351 | Te 20 x 1/2 - bucha latão | und | 50 |
| 352 | Te 25 x 1/2 | und | 50 |
| 353 | Te 25 x 1/2 - bucha latão | und | 50 |
| 354 | Te 25 x 3/4 | und | 50 |
| 355 | Te esgoto 100 x 50 mm | und | 50 |
| 356 | Te esgoto 100mm | und | 40 |
| 357 | Te esgoto 150 x 100 mm | und | 15 |
| 358 | Te esgoto 150mm | und | 15 |
| 359 | Te esgoto 40mm | und | 50 |
| 360 | Te esgoto 50mm | und | 50 |
| 361 | Te esgoto 75mm | und | 50 |
| 362 | Te soldável 20mm | und | 50 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

| | | | |
|-----|---|----------|-----|
| 363 | Te soldável 25mm | und | 50 |
| 364 | Te soldável 32mm | und | 50 |
| 365 | Te soldável 40mm | und | 50 |
| 366 | Te soldável 50mm | und | 50 |
| 367 | Te soldável 60mm | und | 60 |
| 368 | Telha cerâmica canal tipo simples - comum de 2ª qualidade | milheiro | 50 |
| 369 | Telha Fibrocimento de 5mm medindo 1,83 x 1,10mt | und | 25 |
| 370 | Telha Fibrocimento de 5mm medindo 2,13 x 1,10mt | und | 20 |
| 371 | Telha translúcida incolor 1,53 x 1,10 | und | 15 |
| 372 | Tesoura p/ cerca viva e grama 12" | und | 5 |
| 373 | Tesoura p/ poda | und | 5 |
| 374 | Thinner diluente 5 litros | und | 15 |
| 375 | Thinner diluente 900 ml | und | 30 |
| 376 | Tijolo 8 furos 9cm x 19cm x 19cm - 1ª qualidade | milheiro | 30 |
| 377 | Tijolo 8 furos 9cm x 19cm x 19cm - 2ª qualidade | milheiro | 30 |
| 378 | Tijolo piso intertravado 20 x 10 espessura 6mm retangular natural | m² | 100 |
| 379 | Tinta acrílica externa balde 16 litros | und | 30 |
| 380 | Tinta acrílica externa galão 3,6 litros | und | 30 |
| 381 | Tinta acrílica interna balde 16 litros | und | 30 |
| 382 | Tinta acrílica interna galão 3,6 litros | und | 50 |
| 383 | Tinta acrílica semi-brilho balde 18lt | und | 45 |
| 384 | Tinta acrílica semi-brilho galão 3,6lt | und | 50 |
| 385 | Tinta esmalte sintético 900 ml | und | 50 |
| 386 | Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros | und | 30 |
| 387 | Tinta piso galão 3,6 litros | und | 30 |
| 388 | Tinta piso lata 16 litros | und | 30 |
| 389 | Tinta Spray uso geral 350 ml | und | 30 |
| 390 | Torneira inox 1/4 volta - 1158 - C33 pia vedante c/bico | und | 8 |
| 391 | Torneira inox 1/4 volta - 1193 - C23 lavatório de bancada | und | 8 |
| 392 | Torneira inox 1/4 volta - 2194 - C33 giratória lavatório luxo | und | 6 |
| 393 | Torneira inox 1126 p/ tanguê 1/2 | und | 15 |
| 394 | Torneira jardim plástica 1/2 preta pvc | und | 20 |
| 395 | Torneira lavatório plástica 1195 1/2 branca | und | 20 |
| 396 | Torneira tanque plástico 3/4 - 10cm - 1113 | und | 20 |
| 397 | Treliça TG8 Leve c/ 6mts | und | 15 |
| 398 | Trena 20 metros fechada | und | 5 |
| 399 | Trena 50 metros fechada | und | 5 |
| 400 | Trilho concreto p/laje | mt | 8 |
| 401 | Tubo p/ caixa descarga c/ curva | und | 30 |
| 402 | União soldável 20mm | und | 10 |
| 403 | União soldável 25mm | und | 10 |
| 404 | União soldável 32mm | und | 10 |
| 405 | União soldável 40mm | und | 10 |
| 406 | União soldável 50mm | und | 10 |
| 407 | Válvula fundo poço 1" metal | und | 10 |
| 408 | Válvula para lavatório | und | 20 |
| 409 | Válvula retenção 1" metal vertical | und | 10 |
| 410 | Válvula retenção 3/4" metal vertical | und | 10 |
| 411 | Vassoura nylon nova donna c/ cabo | und | 30 |
| 412 | Vassourão com cabo grosso tipo piaçava para gari | und | 50 |
| 413 | Vergalhão ferro 1/2 c/ 12mt - CA - 50 | und | 40 |
| 414 | Vergalhão ferro 1/4 c/ 12mt - CA - 50 | und | 40 |
| 415 | Vergalhão ferro 3/8 c/ 12mt - CA - 50 | und | 40 |
| 416 | Vergalhão ferro 4.2 c/ 12mt - CA - 60 | und | 40 |
| 417 | Vergalhão ferro 5.0 c/ 12mt - CA - 60 | und | 40 |
| 418 | Vergalhão ferro 5/16 c/ 12mt - CA - 60 | und | 40 |
| 419 | Vergalhão ferro 6.0 c/ 12mt - CA - 60 | und | 40 |
| 420 | Verniz galão 3,6 litros | und | 15 |
| 421 | Zarcão vermelho óxido galão 3,6 litros | und | 10 |
| 422 | Zinco largura 60cm na chapa 26 em metro | mt | 35 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais de construção é necessária para manter os serviços de construção/reparos nos prédios públicos municipais, sendo considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos materiais de construção é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será na Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura Urbana deste Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. O pagamento será creditado em favor da Fornecedora, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

10.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Fornecedora, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste processo.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de PILÕES/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.


13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:

02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL
08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.421.2003.2012 - Manutenção da Unidade de Acolhimento ao Idoso
08.244.2013.2015 - Manutenção do Programa de Assistência a População Carente
08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV
08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS
08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBF
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salario Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
12.361.2009.2047 - Manut. de Outros Programas do FNDE
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo


JULIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Pilões - PB, 12 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------------|------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RODOVIA PB 077- FAZENDA SANTA CRUZ, SN – PILÕES-PB, CEP: 58393-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPOSTAS QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DO PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO
DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A O REDIGIR APRESENTAR DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEI GALOS R....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210707PE00003

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/UF-**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Fornecimento Parcelado de Material de Construção em Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------------|--------|-------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:

- 02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
- 04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
- 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
- 04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL
- 08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
- 08.421.2003.2012 - Manutenção da Unidade de Acolhimento ao Idoso
- 08.244.2013.2015 - Manutenção do Programa de Assistência a População Carente
- 08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV
- 08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS
- 08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
- 08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
- 08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
- 08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBF
- 05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
- 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
- 10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
- 10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
- 10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salario Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
12.361.2009.2047 - Manut. de Outros Programas do FNDE
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ: 08.786.626/0001-87

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, .. de de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

.....